



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRENCIA 03/2022

MUNICIPIO DE BOM RETIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
MODALIDADE: CONCORRENCIA

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **GLOBAL.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 23/05/2022, até às 09h30min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 23/05/2022, às 09h30min.**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09h30min do dia 23 de maio de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Major Generoso, 350, se reunirão a Presidente da Comissão de Licitações e sua comissão, designados pelo Decreto nº 60/2021, com a finalidade de receber documentos de habilitação e proposta de preços, através de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa para execução de projeto elétrico na Area Industrial do Município, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, com sua redação atual.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de projeto elétrico na Area Industrial do com recursos Transferência Especial SDE 9494/2021Município.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei Federal n.º. 14.133/21, com suas alterações posteriores e que:

- Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Retiro, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer outro órgão da Administração Pública ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / licitacoespmbr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- 3.2.** Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- 3.3.** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2.** Serão recebidos envelopes de habilitação e proposta via correio, porém, o município não se responsabiliza por documentos que por ventura cheguem em atraso ou por extravio de documentos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - ✓ O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - ✓ O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se apresentando cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.
 - ✓ Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações existentes nos anexos II, III e VI. No caso da não apresentação destas no credenciamento, o Agente terá faculdade de permitir que o representante redigite a declaração durante a sessão, se o mesmo possuir poderes para tal ato.
 - ✓ Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
 - ✓ Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pela Presidente, sob pena de ser desclassificado do certame.

6. DOS ENVELOPES

Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / licitacoespmbr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Os interessados em participar do presente certame deverão entregar os envelopes até as **09h30min do dia 23/05/2022**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 51/2022 – CONCORRENCIA 03/2022
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 51/2022 – CONCORRENCIA 03/2022
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)

7. ENVELOPE – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE – PROPOSTA deverá conter:

7.1.1. Documento da proposta e deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.1.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário e RG.

7.1.3. Deverá conter também o prazo de validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento.

7.1.4. A empresa poderá apresentar dados bancários e listagem contendo marca, modelo ou fabricante dos materiais cotados.

7.2. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.3. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão este ENVELOPE.

7.4. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, município de Bom Retiro/SC.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.6 Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.7. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento via depósito bancário, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.8. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 14.133/21 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

7.9. Para obras, os preços deverão ser cotados em real, conforme Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário p/ m² e custo total da obra;

7.9.1. O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta.

7.10. A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

7.11. A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta concorrência devem ser entregues completas. Em consequência, ficará a cargo da licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste edital.

7.12. Cronograma físico financeiro e respectivo apensos, devidamente assinado pelo responsável competente;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução da obra ou serviço, considerando a execução da obra conforme Projeto Planilhas e Memorial fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

8.2. Serão desclassificadas no julgamento:

8.2.1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a equipamento de fabricação da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5. Não serão considerados motivos de inabilitação e/ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

8.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. O disposto no subitem 9.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

10.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

✓ Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

✓ Cópia de documento oficial com foto, para identificação do representante da empresa;

✓ Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "10.1.1" não precisarão constar no "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste processo, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

✓ A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- ✓ A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal 14.133/21)

- ✓ Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- ✓ Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- ✓ Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- ✓ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- ✓ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As certidões que restarem uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

11.2. Dos documentos a serem apresentados:

11.2.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.2. O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, sendo permitida a consulta on-line.

11.2.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

11.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.6. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Agente de Contratação deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a oferta subsequente (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

11.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo Agente no final da sessão.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos. O licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise, posteriormente à autoridade competente para a **Homologação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3. Interposto o recurso, a autoridade poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico para verificação e julgamento da autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e encaminhará o processo ao setor jurídico para análise e posterior homologação do procedimento pela autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 não mantiver a proposta;

13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 cometer fraude fiscal.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

14.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com sua redação atual.**

14.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

14.4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

14.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

14.6. O presente Contrato deverá ser executado **em até 06 (seis) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço e, de acordo com o Cronograma Físico Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.7. Este processo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme art.107 da Lei 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro anexos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades do item 13 deste Edital.

15.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

15.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

15.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

15.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

15.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

15.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

15.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

15.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades do item 13 deste Edital.

15.6 - Visando à administração da obra, designar 01 (um) profissional competente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

15.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

15.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

15.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

15.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

15.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

15.13 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

15.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

15.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

15.16 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

15.17 - A proponente contratada deverá apresentar quando exigidos para execução da obra:

a) No momento da assinatura do Contrato:

a.1) ART de Execução;

a.2) Orçamento, cronograma e projeto em meio digital;

a.3) Garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

b) Para liberação da ordem de Serviço:

b.1) Alvará de Construção;

c) Para a liberação dos pagamentos:

c.1) Diário de obra;

c.2) CND;

c.3) Alvará de habite-se;

c.4) Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro; GFIP;

15.18. Ficará a cargo da contratada a liberação do projeto junto a Celesc.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

16.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, poderá ser descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

CONSTAR NO CORPO DA NOTA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SDE 9494/2021

16.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

16.4. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.

16.5. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 14.133/21, art. 125.

16.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de Orçamento Municipal através dos seguintes recursos:

07 - Sec.munic.dos Transp.,obras e Serv.urbanos

0015.0452.0031.2031 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

Valor Máximo: R\$ 777.595,28

Transferência Especial SDE 9494/2021

16.6.2. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail, dirigida a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail e divulgados em sítio eletrônico, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.5. O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, site www.comprasnet.gov.br, Portal do Cidadão do Município e Portal da Transparência. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone: (49) 3277-0183 e pelo e-mail compras@bomretiro.sc.gov.br.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

19.1.1- Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2- Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

19.1.3- Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006;

19.1.4 – Anexo IV - Carta de Credenciamento;

19.1.5 – Anexo V – Modelo – Carta Proposta;

19.1.6 – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

19.1.7 – Anexo VII - Modelo Minuta do Contrato.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Agente de Contratação.

Bom Retiro/SC, 29 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CONCORRENCIA Nº 03/2022

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução de projeto elétrico na Area Industrial do Município, com recursos Transferência Especial SDE 9494/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de empresa para execução de projeto elétrico na Area Industrial do Município, objeto deste Termo de Referência, justifica-se devido a necessidade de instalação da rede elétrica no espaço da Area Industrial, possibilitando a utilização das industrias que lá se instalarão futuramente.

2.2. O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei 14.133/21 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO:

3.1. A planilha de custos foi elaborada com base em orçamentos realizados com empresas que atuam no ramo, atas de processos licitatórios realizados anteriormente e em processos licitatórios realizados por órgãos da administração pública.

Item	Quant.	Unid.	Itens	Coluna1	Preço Uni.
1	223	PEÇ	ABRACADEIRA NYLIN 7.6 PRETA 225MM	R\$ 2,00	R\$ 446,00
2	27	PEÇ	ADAP ESTRI CUNHA CB 1/0 AWG	R\$ 52,90	R\$ 1.428,30
3	6	PEÇ	ADAP ESTRI CUNHA CB 4-2AWG	R\$ 41,00	R\$ 246,00
4	20	PEÇ	ALCA PREFORM DISTR CB CA/CAA 1/0AWG	R\$ 13,50	R\$ 270,00
5	2	PEÇ	ALCA PREFORM DISTR CB CA/CAA 2AWG	R\$ 10,50	R\$ 21,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

6	12	PEÇ	ALCA PREFORM DISTR CB50MM -BT MULTIPLEXDA	R\$ 9,70	R\$ 116,40
7	22	PEÇ	ALCA PREFORM ESTAI CB ACO 9,5MM	R\$ 25,59	R\$ 562,87
8	36	PEÇ	ANEL DE AMARRAÇÃO ISOLADOR POLIMERICO	R\$ 8,00	R\$ 288,00
9	652	PEÇ	ANEL DE AMARRAÇÃO PARA ESPAÇADORES EM RE	R\$ 6,85	R\$ 4.466,20
10	1	PEÇ	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	R\$ 30,50	R\$ 30,50
11	36	PEÇ	ARRUELA QUADRADA LISA D18X38X38X3MM	R\$ 31,50	R\$ 1.134,00
12	25	PEÇ	BRAÇO ANTII-BALANÇO REDE COMPACTA 25/35 KV	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
13	8	PEÇ	BRAÇO TIPO C REDE COMPACTA	R\$ 242,50	R\$ 1.940,00
14	29	PEÇ	BRAÇO TIPO L REDE COMPACTA 25/35KV	R\$ 180,25	R\$ 5.227,25
15	1350	PEÇ	CABO AL ISOL MULT 0,6/1KV 3X1X120+70MM2	R\$ 78,87	R\$ 106.474,50
16	820	M	CABO AL ISOL MULTIP 0,6/1KV3X1X50+35MM2	R\$ 37,90	R\$ 31.073,90
17	15	M	CABO AL ISOL MULTIPL 0,6/1KV3X1X70+50MM2	R\$ 47,91	R\$ 718,58
18	3,5	KG	CABO AL NU CA 7 FIOS 2AWG	R\$ 51,98	R\$ 181,93
19	95	M	CABO COBERTO DE COBRE 16MM 15 KV	R\$ 37,69	R\$ 3.580,55
20	4750	M	CABO COBERTO XLPE,25KV,50MM (BLOQUEADO)	R\$ 15,40	R\$ 73.150,00
21	18	M	CABO COBRE ISOL EXTRA-FEX 25MM2	R\$ 31,50	R\$ 567,00

Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / licitacoespmbr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

22	94	KG	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25MM2	R\$ 136,50	R\$ 12.831,00
23	650	KG	CABO MENSAGEIRO REDE COMPACTA 9,5MM	R\$ 14,85	R\$ 9.652,50
24	92	PEÇ	CARTUCHO METALICO KF 001 AZUL - APLICAÇÃO	R\$ 2,15	R\$ 197,80
25	35	PEÇ	CARTUCHO METALICO KF 001- VERMELHO- AP	R\$ 2,15	R\$ 75,25
26	18	PEÇ	CHAVE FUS 1P O GANCHO 100A 25,8KV 6300	R\$ 504,00	R\$ 9.072,00
27	37	PEÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D 180MM	R\$ 68,25	R\$ 2.525,25
28	9	PEÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D 240MM	R\$ 74,62	R\$ 671,54
29	56	PEÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D170MM	R\$ 61,84	R\$ 3.463,04
30	12	PEÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D200MM	R\$ 71,90	R\$ 862,80
31	13	PEÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D210MM	R\$ 74,22	R\$ 964,86
32	5	PEÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D220MM	R\$ 74,68	R\$ 373,40
33	63	PEÇ	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM	R\$ 76,65	R\$ 4.828,64
34	5	PEÇ	CINTA POSTE CIRCULAR DI 250MM	R\$ 81,68	R\$ 408,40
35	12	PEÇ	CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM	R\$ 84,13	R\$ 1.009,56
36	4	PEÇ	CINTA POSTE CIRULAR DI 270MM	R\$ 86,61	R\$ 346,42
37	5	PEÇ	CINTA POSTE CIRULAR DI 300MM	R\$ 94,52	R\$ 472,58
38	19	PEÇ	CONEC CUNHA AL CB 1/0-4 CB -2AWG	R\$ 9,49	R\$ 180,22
39	56	PEÇ	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25 A35M	R\$ 18,72	R\$ 1.048,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

40	111	PEÇ	CONECOR DE PERFURAÇÃO 50X12X-50X120MM2	R\$ 23,52	R\$ 2.610,17
41	20	PEÇ	CONETOR CUNHA AL CB 1/0AWG CB 1/0AWG	R\$ 22,63	R\$ 452,60
42	29	PEÇ	CONETOR CUNHA AL CB 2/0-CB 3/0-2AWG	R\$ 22,63	R\$ 656,27
43	6	PEÇ	CONETOR CUNHA AL CB 2/0X2/0 OU 4/0 X 2AWG	R\$ 22,63	R\$ 135,78
44	10	PEÇ	CONETOR CUNHA AL CB 2AWG CB 4AWG	R\$ 8,59	R\$ 85,85
45	5	PEÇ	CONETOR CUNHA AL CB 3/0-2/0 CB 4AWG	R\$ 19,00	R\$ 95,00
46	37	PEÇ	CONETOR CUNHA CU SN CB CA-CAA-CU TIPO	R\$ 6,17	R\$ 228,11
47	5	PEÇ	CONETOR CUNHO AL CB 2/0AWG CB 2AWG	R\$ 20,40	R\$ 102,00
48	51	PEÇ	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35X70-35X70MM2	R\$ 24,52	R\$ 1.250,27
49	38	PEÇ	CONJUNTO DE GRAMPO DE SUSPENSÃO MULTIPLEXAD	R\$ 57,80	R\$ 2.196,40
50	10	PEÇ	CRUZETA AÇO TUBULAR 90X90X2000MM	R\$ 486,60	R\$ 4.866,00
51	3	PEÇ	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAP H 10A	R\$ 10,59	R\$ 31,76
52	15	PEÇ	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAP H 5A	R\$ 10,59	R\$ 158,78
53	155	PEÇ	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA REDE COMPACTA	R\$ 72,76	R\$ 11.277,80
54	8	PEÇ	ESPAÇADORVERTICAL PARA REDE COMPACTADA 25	R\$ 155,57	R\$ 1.244,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

55	25	PEÇ	ESTRIPO BRAÇO TIPO L	R\$ 16,52	R\$ 413,00
56	0	PEÇ	FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	#DIV/0!	R\$ 0,00
57	0	PEÇ	FITA ALUMINIO PROTEÇÃO 1X10MM	#DIV/0!	R\$ 0,00
58	5	PEÇ	FITA ISOLANTE ADESIVA 18X19MM 20M	R\$ 9,00	R\$ 45,00
59	5	PEÇ	FIXADOR DE PERFIL U PARA REDE COMPACTA	R\$ 15,67	R\$ 78,35
60	24	PEÇ	GRAMPO ANCORAGEM CB COBERTO 25	R\$ 50,11	R\$ 1.202,52
61	33	PEÇ	GRAMPO LV AL CB 2-477MCM 4-4/0AWG	R\$ 120,83	R\$ 3.987,23
62	56	PEÇ	HASTE ATERR ACO+CU D13MM 2400MM	R\$ 99,50	R\$ 5.572,00
63	24	PEÇ	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 23,1KV	R\$ 99,18	R\$ 2.380,20
64	1	PEÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA D45MM 1,3KV	R\$ 9,58	R\$ 9,58
65	4	PEÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRILICADA 23	R\$ 218,14	R\$ 872,56
66	36	PEÇ	ISOLADOR TIPO PINO POLIMERICO 23,1KV	R\$ 89,43	R\$ 3.219,48
67	24	PEÇ	MANILHA SAPATILHA D20MM 5000DAN	R\$ 25,00	R\$ 600,00
68	14	M	MANTA RECUPERACAO COBERTURA CABO COBERTO	R\$ 192,50	R\$ 2.695,00
69	1	Serv.	MÃO DE OBRA GERAL	R\$ 146.032,48	R\$ 146.032,48
70	10	PEÇ	MAO FRANCESA PERF ACO 726MM	R\$ 18,80	R\$ 188,00
71	138	PEÇ	OLHAL PARAFUSO 16MM	R\$ 21,00	R\$ 2.898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

72	10	PEÇ	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 16X150X75MM	R\$ 12,60	R\$ 126,00
73	263	PEÇ	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 16X45X35MM	R\$ 6,92	R\$ 1.818,65
74	20	PEÇ	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 16X70X60MM	R\$ 8,70	R\$ 174,00
75	28	PEÇ	PARAFUSO CAB QUAD ACO 16X250X170MM	R\$ 17,55	R\$ 491,40
76	10	PEÇ	PARAFUSO CABQUAD D16X125X80MM	R\$ 10,76	R\$ 107,55
77	3	PEÇ	PARAFUSO ROSCA 2 EXTR D 16X200X75MM	R\$ 4,60	R\$ 13,80
78	27	PEÇ	PARA-RAIO DISTRIB 10KA 21KV	R\$ 314,30	R\$ 8.486,10
79	5	PEÇ	PERFIL U PARA REDE COMPACTA	R\$ 229,96	R\$ 1.149,80
80	36	PEÇ	PINO CURTO PARA ISOLADOR TIPO PINO POLIM	R\$ 37,71	R\$ 1.357,56
81	4	PEÇ	PINO DO ISOLADOR PILAR 140X60MM	R\$ 18,97	R\$ 75,88
82	14	PEÇ	PORCA OLHAL AÇO CARB D13MM 5000DAN	R\$ 18,16	R\$ 254,24
83	4	PEÇ	PORCA QUAD D16MMESPESS 13MM	R\$ 4,50	R\$ 18,00
84	5	PEÇ	POSTE CONCRETO CIRC 12M 1000DAN	R\$ 7.650,00	R\$ 38.250,00
85	31	PEÇ	POSTE CONCRETO CIRC 12M 300DAN	R\$ 3.100,00	R\$ 96.100,00
86	7	PEÇ	POSTE CONCRETO CIRC 12M 600DAN	R\$ 4.800,00	R\$ 33.600,00
87	12	PEÇ	POSTE CONCRETO DUPLO T 10M 300DAN	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
88	5	PEÇ	POSTE CONCRETO DUPLO T 10M 600DAN	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
89	55	PEÇ	SAPATILHA CABO DE ACO ATÉ 9,5MM	R\$ 9,35	R\$ 514,25
90	10	PEÇ	SELA PARA CRUZETA	R\$ 25,52	R\$ 255,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

91	4	PEÇ	SUPORTE HORIZONTAL TIPO L 23,1/34,5 KV	R\$ 288,90	R\$ 1.155,60
92	30	PEÇ	SUPORTE L CHAVE/PARA-RAIOS	R\$ 54,45	R\$ 1.633,50
93	5	PEÇ	SUPORTE TRANSFORMADOR CIRCULAR D255MM	R\$ 323,60	R\$ 1.618,00
94	5	PEÇ	SUPORTE TRANSFORMADOR CIRCULAR D270MM	R\$ 331,41	R\$ 1.657,03
95	5	PEÇ	TD 3F 112,5KV A 23,1KV 380/220V 25,8KV	R\$ 14.470,00	R\$ 72.350,00
96	30	PEÇ	TERMINAL PRÉ- ISOLADO AL ESTANHADO 120MM	R\$ 90,80	R\$ 2.723,85
97	10	PEÇ	TERMINAL PRÉ- ISOLADO AL ESTANHADO 70MM	R\$ 72,40	R\$ 724,00
Total					R\$ 777.595,28

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro anexos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades do item 13 deste Edital.

4.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

4.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

4.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

4.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / licitacoespmbr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.5.1** - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
- 4.5.2** - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- 4.5.3** - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades do item 13 deste Edital.
- 4.6** - Visando à administração da obra, designar 01 (um) profissional competente e 01 (um) encarregado geral em período integral.
- 4.7** - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 4.8** - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 4.9** - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 4.10** - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.11** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 4.12** - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 4.13** - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- 4.14** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 4.15** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 4.16** - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.
- 4.17** - A proponente contratada deverá apresentar quando exigidos para execução da obra:
No momento da assinatura do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

- ART de Execução;
 - Orçamento, cronograma e projeto em meio digital;
 - Garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- Para liberação da ordem de Serviço:
- Alvará de Construção;
- Para a liberação dos pagamentos:
- Diário de obra;
 - CND;
 - Alvará de habite-se;
 - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- GFIP;
- 4.18.** Ficará a cargo da contratada a liberação do projeto junto a Celesc.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

5.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, poderá ser descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

5.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

5.4. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.

5.5. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 14.133/21, art. 125.

5.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de Orçamento Municipal através dos seguintes recursos:

Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / licitacoespmbr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

07 - Sec.munic.dos Transp.,obras e Serv.urbanos

0015.0452.0031.2031 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

Valor Máximo: R\$ 777.595,28

Transferência Especial SDE 9494/2021

5.6.2. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

6.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com sua redação atual.**

6.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

6.4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6.6. O presente Contrato deverá ser executado **em até 06 (seis) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço e, de acordo com o Cronograma Físico Geral.

6.7. Este processo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme art.107 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

CONCORRENCIA Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência sob nº 03/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 03/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

CONCORRENCIA Nº 03/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, de Concorrência nº xx/xxxx, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

CONCORRENCIA Nº 03/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Concorrência nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento)

Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC
Fone: 49 3277-0183
E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / licitacoespmbr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

CONCORRENCIA Nº 03/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À:

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A/C Agente de Contratação

A empresa _____, com sede na Rua/Av.
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, abaixo assinada por seu representante legal, em atenção ao certame
em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação na
licitação:

DESCRIÇÃO	VALOR

OBSERVAÇÃO: *Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária com a composição dos preços unitários e o Cronograma Físico-Financeiro.*

Valor global da proposta R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

CONCORRENCIA Nº 03/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A _____, por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: _____

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

CONCORRENCIA Nº 03/2022

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Avenida Major Generoso, 350, Centro, Bom Retiro, CEP 88680-000, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ALBINO GONÇALVES PADILHA, nos termos Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência nº 03/2022, Processo nº 51/2022, Homologada em xx/ xx/2022, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege e aquelas que se seguem.

- Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de projeto elétrico na Area Industrial do Município, com recursos Transferência Especial SDE 9494/2021.

2 – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

2.1. A validade será de 12 meses, contados a partir da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 anos, conforme art.106 da Lei 14.133/21.

2.2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de....., conforme tabela em anexo.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

3.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com sua redação atual.**

Endereço: Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / licitacoespmbr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

3.4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

3.6. O presente Contrato deverá ser executado **em até 06 (seis) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço e, de acordo com o Cronograma Físico Geral.

3.7. Este processo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme art.107 da Lei 14.133/21.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro anexos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades do item 13 deste Edital.

4.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

4.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

4.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

4.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

4.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

4.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

4.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades do item 13 deste Edital.

4.6 - Visando à administração da obra, designar 01 (um) profissional competente e 01 (um) encarregado geral em período integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

4.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

4.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

4.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

4.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

4.13 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

4.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

4.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

4.16 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

4.17 - A proponente contratada deverá apresentar quando exigidos para execução da obra:
No momento da assinatura do Contrato:

- ART de Execução;
- Orçamento, cronograma e projeto em meio digital;
- Garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

Para liberação da ordem de Serviço:

- Alvará de Construção;

Para a liberação dos pagamentos:

- Diário de obra;
- CND;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

- Alvará de habite-se;
 - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro; GFIP;
- 4.18.** Ficará a cargo da contratada a liberação do projeto junto a Celesc.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

5.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, poderá ser descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

CONSTAR NA NOTA FISCAL Transferência Especial SDE 9494/202

15.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

5.4. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.

5.5. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 14.133/21, art. 125.

5.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de Orçamento Municipal através dos seguintes recursos:

07 - Sec.munic.dos Transp.,obras e Serv.urbanos

0015.0452.0031.2031 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

Valor Máximo: R\$ 777.595,28

Transferência Especial SDE 9494/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.6.2. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6 – PENALIDADES

6.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

6.1.1 advertência

6.1.2 multa,

6.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

6.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

6.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

6.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

6.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

6.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

6.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

6.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 6.1.

6.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

6.5 As sanções relacionadas nos itens 6.1.3 e 6.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 6.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;
- 6.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 6.5.4** não manter a proposta;
- 6.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 6.5.6** comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.7** cometer fraude fiscal.

7 – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2022.

Contratante

Contratada